



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2019

Manutenção

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

**O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO**, que em conformidade com o Contrato Consórcio em especial as Cláusulas: 3ª, 34ª, 35ª e 44ª, e em conformidade com o Termo de Rateio Nº 01/2018 e Lei orçamentária anual para o exercício de 2019, Resolução Normativa 058/2018, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2019 e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº 484/2011** e **593/2016** em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS** – O valor global do presente Contrato para o exercício de 2019 é de **R\$ 54.000,00** (cinquenta quatro mil reais) que serão repassados em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil, quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS** – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO mensalmente e creditados na Conta Corrente do Consórcio no **Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14710-9**, com vencimento até o último dia útil de cada mês, podendo ser pago até o último dia do mês subsequente sem penalidades.

**Parágrafo Primeiro** – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Segundo** - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS** – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

09.18.541.0025.2070.3.371.70.00.00.00 - (617) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
MANUTENÇÃO COM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – R\$ 54.000,00

**TOTAL – R\$ 54.000,00**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA** – A vigência deste Contrato será até 31/12/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS** – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que tratam o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS** – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

**CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS** – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo **Conselho Diretor**.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1º Compete a Prefeitura:**

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

### **2º Compete ao Consórcio:**

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;
- b) Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;
- c) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;
- d) Prestar informações contábeis mensalmente para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;
- e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;
- f) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES** – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM** – Fica eleita o foro da Comarca de Jauru – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

**Figueirópolis D'Oeste** – MT, 02 de janeiro de 2019.

Eduardo Flausino Vilela  
Prefeito  
CONTRATANTE

Paulo Remédio  
Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal  
CONTRATADO